

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA Câmara – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 232/2005
PROCESSO ORIGINAL Nº. 0347.00854/2003
RECORRENTE: MARIA DE JESUS DA ROCHA SOARES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO
Sessão realizada no dia 29 de maio de 2008

ACÓRDÃO 077/2008

Ementa: ITC D – Obrigação Principal. Base de cálculo menor que o valor venal do imóvel, objeto da doação.

Recurso conhecido e provido, para reformar a Decisão de Primeira Instância que julgou procedente o Auto de Infração. Vencido o voto do Conselheiro Orlando Barbosa Paz Filho que votou pela manutenção do auto de Infração. Decisão por maioria de votos.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 29 de maio de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Prolator
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 089/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00108.00155/2005-4
RECORRENTE: GODEIRO E MACÊDO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 29 de maio de 2008

ACÓRDÃO 078/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Utilização do Equipamento Emissor do Cupom Fiscal – ECF em local incompatível com o atendimento ao público. Inocorrência.

Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar improcedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 261/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00107.00278/2006-0
RECORRENTE: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 29 de maio de 2008

ACÓRDÃO 079/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Processo Administrativo-Tributário. Saídas de mercadorias com destaque do imposto em valor inferior ao devido no documento fiscal. Levantamento básico de ICMS debitado a menor e da conta-corrente do ICMS. Ocorrência.

Recurso conhecido e desprovido, no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração lavrado. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA Câmara – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 066/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº. 0108.00175/2005-0
RECORRENTE: EXPEDITA BEZERRA E NOGUEIRA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO
Sessão realizada no dia 29 de maio de 2008

ACÓRDÃO 080/2008

Ementa: ICMS – Obrigação Acessória. Utilização de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF em local distinto ao recinto de atendimento ao público. Recurso conhecido e provido, para reformar a Decisão de Primeira Instância e julgar improcedente o Auto de Infração nº 33788. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 29 de maio de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Prolator
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA Câmara – RECURSO EX OFÍCIO Nº. 226/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº. 00103.00356/2006-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: EVANDRO DE SOUSA BRITO
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO
Sessão realizada no dia 29 de maio de 2008

ACÓRDÃO 083/2008

Ementa: – Obrigação Principal. Saída de mercadorias. Não recolhimento de ICMS. Aplicação do Roteiro Arbitramento da Base de Cálculo. Inequação do roteiro aplicado. Falta de justificativa legal para adoção do procedimento fiscal.

Recurso Ex Ofício conhecido e desprovido no sentido de manter a decisão de primeira instância que deliberou improcedente o Auto de Infração lavrado. Decisão por unanimidade de votos.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 29 de maio de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Prolator
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 276/2007
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 45.583
RECORRENTE: GAFITTE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº: 084/2008.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS ESTOCADAS EM ESTABELECIMENTO CLANDESTINO. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A POSTERIORI. NOTAS FISCAIS DE COMPRAS. INIDONEIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CRÉDITO FISCAL. DECISÃO UNÂNIME.

1. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação (art. 144 CTN). Como a abordagem pela equipe de Fiscalização itinerante se processou em 18/10/2006 e somente em 23/10/2006 a recorrente protocolou requerimento solicitando autorização à SEFAZ-PI para armazenar mercadorias, o crédito tributário foi legalmente constituído.

2. O direito ao crédito, em não sendo absoluto, e nem se operando *ipso iure*, está condicionado à idoneidade da documentação (art. 23 da LC 87/96). Destarte, a documentação em que se apóia o contribuinte é inidônea à luz do art. 4º, IV do Decreto 9.740/97.

3. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA QUE CONSIDEROU A AUTUAÇÃO PROCEDENTE.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 29 de maio de 2008.

Getúlio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado